



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

PROTÓCOLO N° 0928
Em 23/10/2025
[Signature]

Projeto de Lei nº 014, de 21 de outubro de 2025.

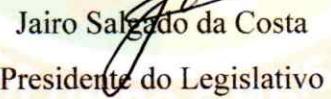
ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 2.371, DE 10 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

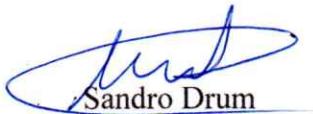
Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2371, de 10 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o benefício do vale-refeição aos Servidores Efetivos, Cedidos, Cargos em Comissão e Contratados Emergencialmente, exercendo sua função em substituição de efetivos, do Poder Legislativo Municipal, na razão de um vale-refeição por dia útil, através de cartão alimentação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí-RS, 21 de outubro de 2025.


Jairo Salgado da Costa
Presidente do Legislativo


Sandro Drum

1º Secretário


Jucimar Borges da Silveira
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

JUSTIFICATIVA

Caros Colegas,
Nobres Vereadores,

A Mesa diretora desta Casa Legislativa apresenta esta proposição para abalizada análise dos colegas, objetivando a valorização dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, levando-se em conta que os contratados emergencialmente são os únicos servidores desta Casa Legislativa que não são beneficiados com a concessão de Vale-refeição, o qual já fazem jus os Cedidos e Cargos em Comissão, além dos Efetivos.

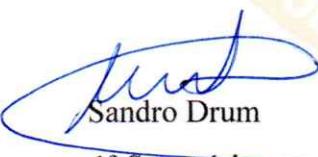
Ademais, os contratados emergencialmente desempenham exatamente as mesmas funções dos servidores efetivos a que substituem e que fazem jus ao vale-refeição.

Assim, diante dos argumentos antes mencionados, por se tratar de medida de justiça e equidade, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente Projeto de Lei em Sessão Plenária.

Salto do Jacuí-RS, 21 de outubro de 2025.


Jairo Salgado da Costa

Presidente do Legislativo


Sandro Drum

1º Secretário


Jucimar Borges da Silveira

Vice-Presidente